



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 99

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE CABO  
FRIO PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2000.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cabo Frio para o exercício financeiro de 2000, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

### **CAPITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 2º - Ficam estimadas as receitas e fixadas as despesas, como segue:

<b>I- No Orçamento Geral:</b>	<b>RS</b>
a) Receita Total:	75.240.000,00
b) Despesa Total:	75.240.000,00

II- No Orçamento Fiscal:	R\$
a) Receita:	64.340.000,00
b) Despesa:	64.340.000,00

III - No Orçamento da Seguridade Social:	R\$
a) Receita:	10.900.000,00
b) Despesa:	10.900.000,00

IV- No Orçamento da Administração Indireta (IBASCAF):	R\$
a) Receita	4.515.000,00
b) Despesa	4.515.000,00

Art.3º- As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos.

Art.4º- A receita total será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOURO	R\$
1.1. Receitas Correntes	74.890.000,00
Receita Tributária	16.205.000,00
Receita Patrimonial	2.030.000,00
Transferências Correntes	52.490.000,00
Outras Receitas Correntes	4.165.000,00
1.2. Receitas de Capital	350.000,00
Operações de Crédito	120.000,00
Alienações de Bens	30.000,00
Outras Receitas de Capital	200.000,00

2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES, INCLUSIVE FUNDOS:	R\$
2.1. Receitas Correntes	12.500.000,00
Receitas de Capital	.....

<b>3. RECEITA GLOBAL ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 75.240.000,00</b> (setenta e cinco milhões e duzentos e quarenta mil reais).
---------------------------------------	---

Art.5º- A despesa total fixada à conta de recursos previstos neste Capítulo, apresenta o seguinte desdobramento:

<b>1- ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>	<b>TOTAL</b>
1.1 Despesas Correntes	63.486.000,00
Despesas de Custeio	60.426.000,00
Transferências Correntes	3.060.000,00
1.2 Despesas de Capital	11.754.000,00
Investimentos	11.749.000,00
Inversões Financeiras	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>75.240.000,00</b>

  

<b>2. DESPESA GLOBAL ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>75.240.000,00</b>
---------------------------------------	----------------------

Art.6º- A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Capítulo, apresenta, por funções e órgãos, o seguinte desdobramento:

**A- DESPESA POR FUNÇÕES**

**RS**

01- Legislativa	2.935.000,00
02- Judiciária	2.000.000,00
03- Administração e Planejamento	17.375.000,00
04- Agricultura	120.000,00
08- Educação e Cultura	16.352.000,00
10- Habitação e Urbanismo	6.185.000,00
11- Indústria, Comércio e Serviços	1.615.000,00
13- Saúde e Saneamento	10.900.000,00
14- Trabalho	15.909.000,00
15- Assistência e Previdência	549.000,00
16- Transporte	1.300.000,00

**B- DESPESA POR ÓRGÃOS**

**RS**

**Poder Legislativo**

Câmara Municipal	2.935.000,00
------------------	--------------

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito	280.000,00
----------------------	------------

Secretaria Municipal de Governo	3.360.000,00
---------------------------------	--------------

Procuradoria Geral do Município	2.000.000,00
---------------------------------	--------------

Secretaria Municipal das Ações com a Iniciativa Privada	45.000,00
---	-----------

Secretaria Municipal de Ações Comunitárias e Promoção Social	500.000,00
--	------------

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	5.200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	17.409.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	560.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	1.615.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	120.000,00
Secretaria Municipal de Educação	15.867.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	13.118.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	10.900.000,00
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Ensino Universitário	127.000,00
Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente	230.000,00
Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente	179.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação	330.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	230.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	205.000,00
Fundação de Ciência, Ensino e Tecnologia da Região dos Lagos – FCET	30.000,00

Art.7º- A receita total da Autarquia Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio, será realizada mediante a arrecadação de contribuições previdenciárias e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, é especificada na forma seguinte:

**IBASCAF**

<b>1. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA</b>	<b>RS</b>
1.1 Receitas Correntes	4.343.200,00
Receita Tributária	15.000,00
Receitas de Contribuições	4.277.000,00
Receita Patrimonial	32.200,00
Outras Receitas Correntes	19.000,00
1.2 Receitas de Capital	171.800,00
Operações de Crédito	1.600,00
Amortização de Empréstimos	133.200,00

Transferências de Capital	5.400,00
Outras Receitas de Capital	31.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.515.000,00</b>

Art.8º- A despesa total fixada à conta dos recursos previstos, apresenta a seguinte especificação:

#### **IBASCAF**

<b>2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>	<b>RS</b>
2.1 Despesas Correntes	4.199.000,00
Despesas de Custeio	1.565.000,00
Transferências Correntes	2.634.000,00
2.2 Despesas de Capital	316.000,00
Investimentos	205.000,00
Inversões Financeiras	110.000,00
Transferências de Capital	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.515.000,00</b>

*Parágrafo único*- Os montantes referentes à receita e à despesa no Orçamento da entidade autárquica Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores de Cabo Frio – IBASCAF, não estão incluídos na soma total do Orçamento Geral do Município.

#### **SEÇÃO II DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA**

Art.9º- A Despesa Total está fixada a preços de agosto de 1999.

*Parágrafo único*- Por ato do Poder Executivo, até 30 de dezembro de 1999, deverá ser divulgado o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD), em conformidade com o disposto nesta Lei.

#### **SEÇÃO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

Art.10- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando se necessário, naturezas de despesas dentro das unidades orçamentárias.

Art.11- Aplicam-se os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior aos atos de abertura de créditos relativos à Administração Indireta e fundacional, e aos Fundos Municipais criados na forma da lei.

Art.12- Fica o Poder Executivo autorizado, em decorrência da previsão de excesso de arrecadação, a abrir créditos suplementares às dotações previstas nesta lei.

**SEÇÃO IV**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
**DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art.13- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, mediante empréstimos bancários, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observada a legislação em vigor.

**CAPÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.14- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta, adaptar o Orçamento aprovado por esta Lei à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, programas de trabalho e elemento de despesa, necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.

Art.15- Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a adaptar o Orçamento aprovado por esta Lei, na forma prescrita no artigo anterior, em virtude de alienação de participação acionária, inclusive controle acionário, da transformação, incorporação, fusão ou cisão, da liquidação ou extinção de pessoa jurídica com alienação dos ativos, na forma da lei.

Art.16- As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da Administração Direta, inclusive as referentes a servidores colocados à disposição da Administração Indireta, serão movimentados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

Art.17- Os Fundos Especiais, por não possuírem personalidade jurídica própria e integrarem a Administração Municipal, submeter-se-ão à elaboração da contabilidade e ao controle interno exercido pelos órgãos competentes do Poder Executivo.

Art.18- Os duodécimos das dotações orçamentárias destinadas à Câmara Municipal serão repassados até o dia 20 do mês vincendo.

Art.19- Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano responsável pela determinação do percentual mensal de autorização do empenhamento de despesas do Orçamento, em compatibilidade com o comportamento da receita municipal.

Art.20- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2000.

Art.21- Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 1999.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
PREFEITO